

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
DECANATO DE EXTENSÃO
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO SUS E A
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE - PNVS COMUNIDADE.
EDITAL Nº12/2022 – UnB, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Decanato de Extensão - DEX, em parceria com o Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex) e da Federação Nacional dos Farmacêuticos (Fenafar), torna público, no âmbito da comunidade acadêmica das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, o Edital nº12/2022 - para Fomento de Projetos de Extensão voltados ao PROGRAMA PNVS COMUNIDADE, de apoio à Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e a Participação da Comunidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA PNVS-COMUNIDADE

- I. Trata-se de um Programa de Extensão desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde, a Universidade de Brasília (UnB), por meio do Decanato de Extensão – DEX/UnB, o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex) e a Federação Nacional dos Farmacêuticos (Fenafar);
- II. Tem como objetivo geral apoiar a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS, com a participação de diversos segmentos profissionais em articulação com outros setores da sociedade nos diversos territórios;
- III. Deverá articular, por meio de projetos de extensão universitários, um conjunto de ações de promoção e vigilância em saúde no contexto da Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS;
- IV. O Programa constituirá uma agenda nacional de debates e de seminários voltados aos desafios da implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS e que possam apoiar as ações locais e regionais de vigilância e promoção da saúde por meio da execução de projetos de extensão.
- V. O PNVS COMUNIDADE articulará estratégias educativas voltadas para a formação de gestores e equipes de saúde em estreita relação com as comunidades para o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação da Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS.

2. OBJETO DESTES EDITAL:

Seleção de projetos de extensão propostos pelas Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que possam compor o Programa PNVS COMUNIDADE, cujo foco é a implementação e o fortalecimento das ações de vigilância e de promoção em saúde previstas pela Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS.

3. OBJETIVOS:

- I. Selecionar projetos de extensão nas Instituições Públicas de Ensino Superior Públicas (IPES), voltados ao apoio e ao fortalecimento da Política Nacional de Vigilância em Saúde e a participação da Comunidade e aptos a compor o Programa PNVS COMUNIDADE;
- II. Promover o fomento a projetos de extensão que estejam articulados com a Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS loco-regionais;
- III. Incentivar a participação das equipes, gestores e conselheiros de saúde, assim como, de outros setores da sociedade, ações de vigilância e promoção em saúde, no sentido de qualificar e aprofundar estratégias de enfrentamento dos principais problemas de saúde nos territórios;
- IV. Selecionar propostas de extensão voltadas à qualificação e à formação das equipes de saúde e gestores(as), assim como de conselheiros(as) e das próprias comunidades para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de vigilância e promoção em saúde;
- V. Estruturar com as Instituições Públicas de Ensino Superior Públicas (IPES), uma rede de formação, informação e comunicação, para o acompanhamento e divulgação das ações do Programa PNVS COMUNIDADE.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE/REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Quanto ao projeto de extensão:

- 4.1.1. Poderão participar deste Edital, na forma de proponente de projeto de extensão, os (as) docentes que pertençam ao quadro permanente das IPES.
- 4.1.2. Os projetos deverão apresentar propostas de atividades de extensão em uma das seis (06) linhas de atuação descritas no item 4.4.1 deste Edital, não sendo permitido (a) concorrer em mais de uma linha de atuação e (b) apresentar mais de um projeto por coordenador(a).
- 4.1.3. O projeto selecionado deverá participar das agendas de Debates e Educação Permanente do Programa PNVS COMUNIDADE, conforme descrito no item 1 deste Edital.
- 4.1.4. As propostas devem, preferencialmente, contemplar parcerias interinstitucionais entre as IPES e as comunidades/lideranças comunitárias, Movimentos Sociais, Organizações da Sociedade Civil e instâncias do Controle Social.
- 4.1.5. Serão selecionados os 20 (vinte) projetos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 8.5 deste Edital.
- 4.1.6. A vigência prevista dos projetos de extensão é de 12 (doze) meses, com previsão de início ainda no ano de 2022, após a seleção final de todos os projetos contemplados.
- 4.1.7. Para fins deste Edital, as ações propostas poderão ser remotas e/ou presenciais, conforme a necessidade de cada projeto, desde que atendas aos princípios da extensão propostos pela Resolução CES/CNE n. 07/2018.
- 4.1.8. Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade irão compor o Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pelo Programa em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.
- 4.1.9. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste Programa.

4.2 Quanto ao proponente:

Ao proponente caberá:

- I. ser docente permanente do quadro das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) vinculada;
- II. ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. ter preferencialmente experiência em Projetos de Extensão com a comunidade, sociedade civil organizada e territórios, com ênfase em saúde pública/coletiva, em mobilização social e participação comunitária;
- IV. ter anuência formal da instituição de vínculo do(a) proponente;
- V. não estar inadimplente em compromissos assumidos anteriormente junto às suas IPES, em relação a projeto de extensão sob sua coordenação.
- VI. em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão ser proponentes os professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

4.3 Quanto à equipe executora:

- I. Será constituída por um(a) docente coordenador(a), um(a) professor(a) coordenador(a) adjunto(a) e 3 (três) discentes de graduação na condição de bolsistas de extensão.
- II. Podem integrar a equipe: docentes, alunos(as) e/ou técnicos, lideranças e representantes comunitários, de movimentos sociais e/ou de organizações da sociedade civil, além de representantes das instâncias do controle social.
- III. Toda a equipe deve ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros e nem às lideranças e representantes comunitários, de movimentos sociais ou de organização da sociedade civil);
- IV. Possuir anuência formal escrita dos membros da equipe, que deverá ficar em posse do proponente.

4.4 Quanto à proposta:

- 4.4.1. As propostas deverão contribuir para a consolidação da Política Nacional de Vigilância em Saúde do SUS e a participação da comunidade e deverá se encaixar em uma das linhas de atuação (detalhamento no Anexo I) desse Edital:
- a) Vigilância e Promoção da Saúde na Atenção Básica - Metodologias e Tecnologias;
 - b) A Vigilância em Saúde e as Políticas de Equidade;
 - c) A Vigilância em Saúde, Ambiente e Trabalho;
 - d) O Controle Social e a Participação da Comunidade no âmbito da Vigilância em Saúde;
 - e) Tecnologias de Comunicação, Informação e Monitoramento de Vigilância em Saúde;
 - f) A Vigilância Epidemiológica, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e os Laboratórios Centrais e Saúde Pública.

Parágrafo único. O detalhamento de cada Linha de Ação consta no Anexo I deste Edital.

- 4.4.2. Devido ao cenário das Emergências Sanitárias, acentuadas atualmente pela Pandemia da COVID-19, incentiva-se a proposição de atividades que abordem o tema, como forma de enfrentamento das necessidades no cenário nacional pós pandemia. A abordagem desta temática poderá ser realizada em qualquer linha de atuação selecionada para o projeto.
- 4.4.3. Os projetos de extensão deverão prever o desenvolvimento de ações de Vigilância e Promoção em Saúde, com a articulação e o envolvimento de diferentes segmentos e territórios, na identificação de demandas e propostas de intervenção, que dialoguem com as linhas de ação do item 4.4.1.
- 4.4.4. A estrutura dos projetos de extensão deverá conter: título, apresentação, objetivos, justificativa, metodologia, plano de atividades e cronograma.
- 4.4.5. As propostas deverão indicar: os segmentos sociais, coletividades e territórios e estratégias adotadas para garantir a mobilização e a participação da comunidade.
- 4.4.6. O envio das propostas deverá ser realizado por intermédio do Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/Ha15aPPms5DK8R5x6> na data e horário determinado por este Edital no item 11, juntamente com o Anexos II, III e IV impressos, preenchidos e assinados pelo(a) proponente.
- 4.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que contemplem rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório;
- 4.4.8. A Coordenação do Programa e o Decanato de Extensão DEX/UnB não se responsabiliza por problemas técnicos no ato de inscrição.

4.5 Quanto à submissão:

- 4.5.1. A proposta do projeto de extensão deverá constar documento comprobatório de aprovação do departamento e/ou colegiado, conforme indicado no Anexo II.
- 4.5.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição <https://forms.gle/Ha15aPPms5DK8R5x6> juntamente com o Anexos II, III e IV, devidamente digitados, assinados e anexados ao Formulário Eletrônico até o prazo estabelecido no item 11 deste Edital.
- 4.5.3. A proposta deverá ser enviada até o prazo estabelecido no item 11 deste Edital.
- I. As propostas devem ser submetidas através do Formulário de Inscrição <https://forms.gle/Ha15aPPms5DK8R5x6> até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 11 deste Edital.
 - II. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ela não será acolhida, examinada e julgada.
 - III. Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

5. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

- 5.1** Aos coordenadores(as) de propostas contempladas no Edital competem as seguintes responsabilidades:
- IV. Fazer a seleção dos(as) bolsistas conforme os critérios do(a) Coordenação, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho;
 - V. Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo Programa e prazos definidos pela Coordenação Executiva do Programa. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão;

- VI. Participar das atividades propostas pelo Programa que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária, participando de todas as ações coletivas estabelecidas pela Coordenação Executiva do Programa;
- VII. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados;
- VIII. Cumprir outras determinações previstas pela Coordenação Executiva do Programa.

6. RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

6.1 Aos/às estudantes bolsistas contemplados no Edital competem as seguintes responsabilidades:

- I. Dedicar-se 15 horas semanais remotas ou presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho, totalizando 60 horas mensais para as atividades do projeto no qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade, além de participar de todas as ações coletivas estabelecidas pela Coordenação Executiva do Programa;
- II. Manter atualizado junto à Coordenação Executiva do Programa seu endereço eletrônico, telefones para contato e dados bancários;
- III. Elaborar e encaminhar o relatório de suas atividades por meio do(a) Coordenador(a), de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto;
- IV. Participar das atividades de extensão propostas pelo Programa e pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- V. Cumprir outras determinações previstas pela Coordenação Executiva do Programa.

7. BOLSAS DE EXTENSÃO

7.1 Ao Programa serão concedidas 60 (sessenta) bolsas de extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e 20 (vinte) bolsas de coordenação no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

7.2 Cada projeto selecionado receberá 01 (uma) bolsa para o(a) professor(a) coordenador(a) e 03 (três) bolsas de extensão para os estudantes de graduação que compuserem a equipe de trabalho durante o período de 10 (dez) meses.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Adjunto(a) somente receberá bolsa de coordenação em caso de substituição das atribuições do Coordenador(a) do Projeto de Extensão.

7.3 Os (As) bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto alinhados ao objetivo deste Edital.

7.4 Poderá concorrer à bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

- I. Ser selecionado(a), por meio de processo seletivo e conforme normatização de cada IPES, pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão conforme os critérios estabelecidos no item 8.5;
- II. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais remotas ou presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho;

- III. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas à sua instituição de ensino.
- IV. Não possuir vínculo familiar com o(a) Coordenador(a) e/ou Coordenador(a) Adjunto(a).
- V. Não possuir, durante a vigência do Programa de Extensão PNVS – Comunidade, outra Bolsa de Extensão.

7.5 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá informar a Coordenação Executiva do Programa.

7.5.1. O(a) coordenador(a) é o(a) responsável por realizar o desligamento do(a) bolsista no projeto.

7.5.2. O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias para a Coordenação Executiva do Programa.

7.6 O(a) novo(a) bolsista cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

7.7 O presente Edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília - UnB.

7.8 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

- I. Conclusão ou desistência do curso de graduação;
- II. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- III. Não atendimento das determinações deste Edital;
- IV. Por iniciativa própria do bolsista, mediante prévia comunicação, ao coordenador(a) e envio de relatório das atividades realizadas;
- V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.

7.9 É de responsabilidade do(a) bolsista manter os dados pessoais atualizados, como telefone, e-mail e conta bancária. Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.10 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas a Coordenação Executiva do Programa, por meio do e-mail pnvscomunidade@unb.br.

8. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

8.1 Será constituída comissão composta por membros da Coordenação do Programa e da Equipe Técnica da Secretaria de Vigilância em Saúde e indicados pelo Forproex para análise das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 8.5.

8.2 Para garantir a distribuição geográfica dos projetos, será critério deste Edital a garantia de pelo menos 01 (um) projeto selecionado, por IPES, de cada uma das cinco regiões brasileiras.

8.3 Para atender aos critérios de equidade entre as regiões do país, será assegurado pontuação específica para os projetos provenientes de IES Públicas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, conforme descrito no item 8.5.

- 8.4** A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela soma das notas atribuídas a cada item.
- 8.5** Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: Interface com outras unidades de ensino; Articulação com a Política Nacional de Vigilância em Saúde; Articulação com disciplinas de graduação; Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão; Articulação com Políticas Públicas e Sociais; e Articulação com parcerias externas (movimentos sociais, lideranças comunitárias, controle social).
- 8.6** As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.
- 8.7** A avaliação dos projetos será realizada conforme os 05 (eixos) estabelecidos com seus respectivos critérios na tabela abaixo:

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Eixo 1: Alinhamento à Política Nacional de Vigilância em Saúde	Diagnóstico de necessidades e problemas de saúde e demandas da comunidade em consonância com as linhas de atuação do Programa.	0,5
	Articulação com os objetivos e estratégias da PNVS.	1,0
	Estratégias de implementação de ações e atividades de vigilância e promoção à saúde delineadas.	1,0
	Dimensão de equidade e especificidade regional da Política Nacional de Vigilância em Saúde, com destaque para problemas e contextos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	1,0
Eixo 2: Participação da comunidade	Membros das comunidades integrando (voluntariamente) as equipes executoras do projeto.	1,0
	Bolsistas de graduação pertencentes às comunidades contempladas no projeto e/ou cotistas pretos, pardos, indígenas e ou de comunidades e povos tradicionais.	1,0
	Ações que interajam diretamente com a comunidade.	1,0
Eixo 3: Educação permanente	Ações e atividades voltadas a qualificação e formação das equipes de saúde e gestores, conselheiros(as) e membros da comunidade.	1,0
Eixo 4: Integração Ensino, Pesquisa e Extensão	Articulação com disciplinas de graduação e grupos de pesquisa.	0,5
	Proposta de construção de rede de formação, informação e comunicação para monitoramento, avaliação e divulgação das ações do projeto.	1,0
Eixo 5: Intersetorialidade	Parceria com instituições externas.	1,0

8.8 A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios:
NF = Soma das notas/10.

8.9 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 05 (cinco) eixos para não serem desclassificadas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

9.1 Resultado Provisório

9.1.1. O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Programa, disponível no site do Decanato de Extensão DEX/UnB no endereço <http://dex.unb.br/pnvscomunidade>, conforme cronograma no item 11 deste Edital.

9.1.2. O resultado provisório constará apenas de lista de projetos aprovados, em ordem alfabética.

9.2 Da Interposição de Recursos

9.2.1. Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do projeto que tiver concorrido ao Edital e não contemplado(a) no resultado provisório.

9.2.2. Do resultado provisório cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguindo as normas do processo administrativo federal. Deverá ser preenchido o respectivo formulário **Anexo V** enviado para o e-mail do Programa (pnvscomunidade@unb.br) com o Assunto "**Recurso PNVS Comunidade**".

9.2.3. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

9.3 Resultado Definitivo

9.3.1. O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Programa no site do Decanato de Extensão – DEX/UnB, disponível em <http://dex.unb.br/pnvscomunidade>, conforme cronograma no item 11 deste Edital e no site do Forproex (www.renex.ufmg.br).

10. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

10.1 Durante a vigência do presente Edital será necessário preencher Relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

10.2 A qualquer momento, a Coordenação Executiva do Programa poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

10.3 A equipe executora de cada projeto irá apresentar os resultados em um Seminário Final a ser organizado pela Coordenação deste Programa com o objetivo de Prestação de Contas do fomento ofertado a cada Projeto de Extensão; sendo que a não participação impossibilita a certificação da equipe executora do Projeto de Extensão.

10.4 O projeto deverá ser implementado até o prazo estabelecido no item 11 deste Edital estabelecido pela Coordenação Executiva do Programa.

11. CRONOGRAMA GERAL

11.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX e/ou Coordenação Executiva do Programa.

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital DEX nº XX, de 23 de setembro de 2022	23/09/2022
Período de Inscrições/Submissão de Propostas de Atividades de Extensão - Formulário Eletrônico e Anexos II, III e IV	24/10/2022
Análise de inscrições dos projetos pela equipe técnica	25/10/2022 até 01/11/2022
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	03/11/2022
Interposição de recurso do resultado provisório (Anexo V)	04/11/2022
Divulgação do Resultado do Recurso	05/11/2022
Divulgação do RESULTADO FINAL	07/11/2022
Cadastro dos projetos selecionados junto a Coordenação Executiva do Programa (Plataforma do Programa PNVS – Comunidade e DEX/UnB)	08/11/2022 até 08/12/2022

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O apoio do Programa de Extensão PNVS COMUNIDADE, da UnB/DEX e do Forproex devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

12.2 A equipe executora de cada projeto deverá obter a autorização do uso de imagem e voz (que irá constar no Formulário Eletrônico de Inscrição) junto aos/às participantes do projeto de extensão, por meio da assinatura de um termo específico, para ser utilizada para fins institucionais, destinadas à divulgação ao público em geral no âmbito do Programa. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior com referência ao **Programa de Extensão para a Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde do SUS e a Participação da Comunidade (PNVS COMUNIDADE)**.

12.3 É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

12.4 A Coordenação de Comunicação, Divulgação e Informação em Extensão do DEX/UnB poderá realizar a divulgação dos projetos de extensão que farão parte do **Programa de Extensão para a Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde do SUS e a Participação da Comunidade (PNVS COMUNIDADE)**, nas redes sociais do DEX, no Portal da UnB e na página do Forproex.

12.5 O descumprimento das normas constantes deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto.

12.6 Os prazos de todas as etapas estão especificados no cronograma, item 11 deste Edital.

- 12.7** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em decisão fundamentada pela Coordenação Programa, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.
- 12.9** Dúvidas em relação ao Edital podem ser direcionadas ao e-mail pnvscomunidade@unb.br.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Alexandre Pilati

Decano de Extensão

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS LINHAS DE AÇÃO PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 1. Atividades de extensão esperadas para a Linha de Ação em Vigilância e Promoção da Saúde na Atenção Básica:** Análise de Situação na Atenção Básica; Análise de Situação e Diagnósticos Participativos; Sala de Situação local com o uso de diferentes Tecnologias; Ações Intersetoriais de Promoção e Alimentação Saudável; Diagnósticos em Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT); Planejamento Participativo das Ações de Promoção da Saúde nas comunidades e territórios; Oficinas de Pactuação das IPES com serviços de saúde loco regionais.
- 2. Atividades de extensão esperadas para a Linha de Ação de Vigilância em Saúde e as Políticas de Equidade:** Ações de Vigilância em Saúde dos Povos e Comunidades Tradicionais; Ações de Vigilância em Saúde da População do Campo e das Florestas; Ações de Vigilância em Saúde da População Negra, das Populações LGBTQIA+ e da População em Situação de Rua; Oficinas de pactuação entre IPES, gestores e serviços para Integração das ações de Vigilância e Equidade em Saúde.
- 3. Atividades de extensão esperadas para a Linha de Ação de Vigilância em Saúde, Ambiente e Trabalho:** Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) integrados com os demais componentes da Vigilância em Saúde; Ações que façam adoção de parâmetros protetores da saúde dos trabalhadores nos ambientes e processos de trabalho; Ações de inserção de saúde do trabalhador nos pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS; Ações de prevenção que incorpore a categoria trabalho como determinante do processo saúde-doença dos indivíduos e da coletividade; Ações que contribuam para a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST); Ações que estimulem à participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social na Vigilância em Saúde do Trabalhador; Ações de Fomento à promoção de ambientes saudáveis; Ações de formação e o desenvolvimento de capacidades em Saúde Ambiental; Ações de Disseminação da informação e utilização dos meios de comunicação para prevenção e promoção da saúde ambiental; Ações de Prevenção à Dengue.
- 4. Atividades de extensão esperadas para a Linha de Ação do Controle Social e a Participação da Comunidade, no âmbito da Vigilância em Saúde:** Participação nas ações dos diferentes segmentos (Usuários, Profissionais da Saúde, Gestores e Prestadores); Ações de apoio às Comissões Intersetoriais de Vigilância em Saúde (CIVS) ou de Saneamento e Meio Ambiente (CISAMA), assim como, as Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador (CIST); Curso de formação em Vigilância em Saúde para Conselheiros(as) de Saúde; Capacitações com temas relacionados à Vigilância em Saúde nas Comissões de Educação Permanente para Conselheiros(as) de Saúde; Oficinas de pactuação IPES e Conselhos para Integração das ações propostas.
- 5. Atividades de extensão esperadas para a Linha de Ação em Tecnologias de Comunicação, Informação e Monitoramento de Vigilância em Saúde:** Ações com Tecnologias de Comunicação, Informação e Monitoramento de Vigilância em Saúde; Oficinas de pactuação Universidade-gestão-serviço de saúde; Ações e estratégias de Comunicação em VS nos territórios; Ações de uso e melhoria das informações em saúde; Tecnologias de monitoramento e Vigilância em Saúde, no contexto de emergências em saúde.

- 6. Atividades de extensão esperadas para a Linha de Ação em Vigilância Epidemiológica, no Programa Nacional de Imunizações (PNI) e nos Laboratórios Centrais e Saúde Pública:** Ações de informação e detecção nas mudanças dos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva; Medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis e agravos à saúde; Ações que envolvam o fortalecimento do Programa Nacional de Imunizações junto à comunidade e às famílias, Ações que fortaleçam o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB); Oficinas de pactuação IES-gestores-serviços, para Integração ações.

ANEXO II

(em papel timbrado da instituição de origem)

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

À comissão de seleção de Projetos de Extensão para o Programa PNVS COMUNIDADE de Apoio à Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde do SUS e a Participação da Comunidade.

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que a instituição _____,
por meio do departamento _____, tem parecer
favorável à proposta de Projeto de Extensão: _____
apresentado pelo(a) servidor(a)/_____.
CPF: _____ Matrícula/SIAPE: _____ cargo/função: _____,
e encontra-se apto(a) a desenvolver as atividades pertinentes ao **PROGRAM DE EXTENSÃO
PNVS COMUNIDADE DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE DO SUS E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.**

Atenciosamente.

Nome, Carimbo e assinatura da chefia superior

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____,
selecionado(a) pelo **PROGRAM DE EXTENSÃO PNVS COMUNIDADE DE APOIO À IMPLEMEN-
TAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO SUS E A PARTICIPAÇÃO DA
COMUNIDADE**, declaro que sou docente da instituição _____
_____ e que me comprometo a participar das atividades propostas pela Coordenação do
PROGRAMA - PNVS COMUNIDADE.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras e os requisitos estabelecidos neste edital para
a participação no processo seletivo do **PROGRAM DE EXTENSÃO PNVS COMUNIDADE**.

Nome, SIAPE

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (maior de 18 anos)

Eu _____, CPF _____,
portador da Cédula de identidade RG nº. _____, declaro que sou do-
cente da instituição _____. Neste ato, AUTORIZO o uso de
minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos, para ser utilizada pelo **PRO-
GRAM DE EXTENSÃO PNVS COMUNIDADE DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NA-
CIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO SUS E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE**. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

(I) *out-door*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de
apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) ba-
ck-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre
outros), artigos e demais produtos oriundos do presente Programa. Por esta ser a expressão da
minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a
título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nome, SIAPE

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “**PROGRAMA DE EXTENSÃO PNVS COMUNIDADE DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO SUS E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE**”, constante no Edital n. 012/2022 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://dex.unb.br/pnvscomunidade>, e realizado pela Universidade de Brasília - UnB.

Eu, _____, CPF: _____ e RG (ou similar) nº _____, responsável pela inscrição nº _____, para concorrer a vaga no processo seletivo para os “Projetos de Extensão nas Instituições de Ensino Superior Públicas (IES), voltados a compor o **PROGRAMA PNVS COMUNIDADE**, de apoio à implementação e o fortalecimento das ações de vigilância e promoção em saúde previstas pela Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS” apresento recurso junto a Coordenação do **PROGRAMA PNVS COMUNIDADE**.

A decisão objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são *(limite máximo de 200 palavras)*:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Nome, SIAPE

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura